



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE TACIMA PB  
PALACIO JEOVAH LINS COELHO  
End. Pça. João Ferreira da Silva .366 –Centro Tacima- PB CEP 58.240-000  
CNPJ: 08.787.392/0001-92  
E-mail- [pmtacima21@gmail.com](mailto:pmtacima21@gmail.com)

**DECRETO Nº 017/2021**

Tacima/PB, 27 de abril de 2021.

**Estabelece o Plano de Ação voltado para a adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC do Município de Tacima, cria o Grupo Técnico de Estudos, Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação do SIAFIC e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TACIMA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao Parágrafo único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Plano de Ação de que trata o Parágrafo único do Art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, voltado para a adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, do Município de Tacima, fica estabelecido de acordo com as disposições contidas neste Decreto.

**Parágrafo único.** As etapas estratégicas do Plano de Ação SIAFIC, a serem desenvolvidas pela Administração Municipal no prazo previsto no caput do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, são estabelecidas na forma do ANEXO I.

**Art. 2º** Fica instituído e nomeado os integrantes do Grupo Técnico de Estudos, Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação do SIAFIC - GTSIAFIC, composto por representantes das áreas da Administração Pública Municipal, conforme segue:

a) 01 (um) representante da Secretaria das Finanças. Planejamento e Administração – **ANTONIO MARCOS SOARES DA SILVA;**

b) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito – **Sandro Ferreira de Miranda;**

c) 01 (um) representante da Secretária de Acompanhamento da Gestão e Controle Interno); **LAIS RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA;**

d) O responsável pela área de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Municipal – **José Bruno Medeiros dos Santos.**

e) O Contador Geral do Município – **CARLOS ALBERTO FERREIRA RAMOS.**

**Parágrafo único.** O **GTSIAFIC** realizará reuniões mensais e ainda sempre que houver necessidade, sob convocação do seu Coordenador, para monitorar e avaliar o andamento das ações do Plano e emitirá relatório técnico de recomendações, indicando as medidas necessárias para adequação dos sistemas e procedimentos, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo até o décimo dia de cada mês.

I - Na primeira reunião os membros do Grupo deverão indicar um Coordenador, o qual os representará frente à Administração Municipal.

**Art. 3º** O desenvolvimento das etapas estratégicas do Plano de Ação, conforme estabelecido no ANEXO I deste Decreto, será acompanhado e avaliado permanentemente pelo GTSIAFIC, com o objetivo de atender ao “Padrão mínimo de Qualidade” em relação aos “requisitos dos procedimentos contábeis, requisitos de transparência da informação e requisitos tecnológicos”, previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Art. 4º** O GTSIAFIC apresentará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a nomeação de seus membros, o cronograma de ações operacionais complementares para adequação dos requisitos do SIAFIC, que deverá ser elaborado com base no diagnóstico inicial da estrutura do Município, de acordo com o ANEXO I.

**§ 1º** O cronograma de que trata o caput deste artigo será submetido à apreciação pela Secretaria Municipal de Administração que, após consultar o Controle Interno, o aprovará, indicando responsável pela execução de cada ação.

**§ 2º** Durante a execução do Plano de Ação, verificada a necessidade, o GTSIAFIC poderá propor alterações no cronograma, desde que respeitados os prazos estabelecidos pelo Decreto Federal 10.540/2020.

**Art. 5º** Constatado o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma previsto no art. 4º, o GTSIAFIC notificará o responsável pela execução da ação e comunicará a Administração Municipal e o Controle Interno, para que sejam adotadas medidas de correção.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2021



**LUIS RODRIGUES SOBRINHO**

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

#### **ANEXO I - ETAPAS ESTRATÉGICAS DO PLANO DE AÇÃO SIAFIC**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO FINAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
1 - COMPOSIÇÃO DO GTSIAFIC	1. - Definição dos membros para formar o GTSIAFIC e elaboração do Decreto de nomeação.	27/04/2021	Realizado

<p>2 - DIAGNÓSTICO INICIAL DA ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO</p>	<p>1. - Verificação e análise do nível atual de adequação do Sistema de Informações do Município em relação ao padrão mínimo de qualidade exigidos pelo Decreto nº <b>10.540</b>/2020. 2. - Promover reunião com a empresa de software para alinhamento das ações evolutivas que estão em curso para adequação a todos os padrões mínimos de qualidade. 3. - Elaboração do edital de Licitação e/ou termo aditivo ao contrato já firmado.</p>	<p>30/10/2021</p>	<p>A realizar.</p>
<p>3 - IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE</p>	<p>3.1 - Realização das adequações necessárias nos fluxos de procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e operacionais dos Poderes Executivo e Legislativo, e dos Órgãos da Administração Indireta; 3.2 - Realização das alterações e/ou complementações na ferramenta de software de gestão e controle utilizado pelo Município; 3.3 - Realização das alterações e adequações necessárias junto aos sistemas estruturantes para proporcionar a integração de informações;</p>	<p>30/09/2022</p>	<p>A realizar.</p>
<p>4 - NORMATIZAÇÃO INTERNA</p>	<p>4.1 - Instituição de Norma Interna para padronização dos procedimentos operacionais, orientando e disciplinando a manutenção e atualização do SIAFIC, definindo o fluxo de procedimentos, as regras contábeis, as</p>	<p>31/10/2022</p>	<p>A realizar.</p>

	políticas de acesso e segurança da informação e o padrão mínimo de qualidade aplicáveis aos Poderes e Órgãos da Administração Municipal.		
5 - REVISÃO FINAL DAS ADEQUAÇÕES E APROVAÇÃO DO GTSIAFIC	5.1 - Execução dos testes finais de integridade e confiabilidade do SIAFIC e avaliação final do GTSIAFIC em relação ao atendimento do padrão mínimo de qualidade, com emissão relatório técnico conclusivo.	30/11/2022	A realizar.